



20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, firmado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, qualificada como **FUNDAÇÃO** para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS no **HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA- HEC**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Estadual, CPF n.º 926.326.297-72, RG nº 788.371 SSP-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA CAPIXABA**, com CNPJ/MF n.º 36.901.264/0002-44, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. RAFAEL AMORIM RICARDO**, brasileiro, divorciado, Advogado, CPF: 096.854.787-75 e do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. **JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo 2021-2JTMH** e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 476 de 23 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1- O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Manter inalteradas as metas assistenciais, os indicadores de qualidade e os indicadores complementares pactuados no 18º Termo Aditivo; b) Acrescer metas na linha de serviço Saídas Hospitalares e metas na linha de serviço Ambulatório ao Contrato nº 003/2020; c) Acrescer valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem pactuado no 18º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 para o período de dezembro/2023; d) Acrescer Recurso de Custeio para realização de mutirão em neurocirurgias eletivas e ampliação das consultas médicas ambulatoriais para o período de 01 a 10 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo mantém as metas constantes na Cláusula Segunda – das Metas Assistenciais do 18º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020; E inclui metas na linha de serviço Saídas Hospitalares e metas na linha de serviço Ambulatório para o período de 01 a 10 de dezembro de 2023, conforme tabela:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS	METAS MUTIRÃO DEZEMBRO/23	TOTAL DE METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES	96	31	127
HOSPITAL DIA	36	-	36
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	100	-	100
AMBULATÓRIO	499	133	632
SADT EXTERNO	350	-	350
ENDOSCOPIA	62	-	62
COLONOSCOPIA	14	-	14
TOMOGRAFIA	198	-	198
USG DOPPLER ABDOME TOTAL	1	-	1
ECODOPPLER	75	-	75
PROCEDIMENTOS EXTERNOS	19	-	19

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1 – Pela prestação dos serviços deste Contrato, a Contratante repassará à Contratada a importância estimada de **R\$ 5.071.897,53 (cinco milhões, setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três reais)**, referente ao período de 01 a 10 de dezembro de 2023, para o Hospital Estadual Central – HEC.

3.2 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0047.2184 - MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR PRÓPRIA

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 339039 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes: 500 e 600 / 1501000000 e 2500000000;

Plano Orçamentário – 000924 – HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL

FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA - CONTRATO 003/2020 - HEC

3.3 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, referente ao Piso Salarial da Enfermagem para o exercício de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 10.122.0047.2070 – Administração da Unidade

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes: 1605000000;

Plano Orçamentário – 000924 – HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL

FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA - CONTRATO 003/2020 - HEC

3.4- A transferência do custeio à Contratada será efetivada em 01 (uma) parcela, conforme quadro abaixo:



VALOR DE REPASSE MENSAL DE DEZEMBRO DE 2023

DESCRIÇÃO DOS VALORES	VALORES (R\$)
VALOR PARCELA MENSAL – CUSTEIO Para o período de 01 a 10/12/2023	4.539.466,23
PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	532.431,30
TOTAL (CUSTEIO + MUTIRÃO + PISO)	5.071.897,53

3.5- A CONTRATADA repassará o valor recebido na conta de CUSTEIO do Hospital destinado ao Piso da Enfermagem e movimentará os valores na conta do Banco Banestes, Agência 91- Vila Velha, Conta Corrente nº 3744823-0.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM

4.1- A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento complementar e comprovante de depósito nas respectivas contas.

4.2 - O valor referente ao repasse das verbas de que trata esta cláusula deve estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE

5.1 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes na Cláusula Quarta – dos Indicadores de Qualidade, do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS INDICADORES COMPLEMENTARES



6.1 - O presente Termo Aditivo mantém a tabela dos Indicadores constantes na Cláusula Sexta - da Alteração dos Indicadores Complementares pactuados no 13º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato nº 003/2020 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 a 10 de dezembro de 2023, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato nº 003/2020.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde - SSEC

CONTRATANTE

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor Presidente – Fundação iNOVA

CONTRATADA



JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras– Fundação iNOVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

Nome

Nome

RG

RG